



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 520, DE 24 DE ABRIL DE 2001.

Altera o sistema de diárias para cobrir despesas de viagens de pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, na forma desta Lei, o sistema de diárias para cobrir despesas de viagem e hospedagens do pessoal da Prefeitura.

Art. 2º - Fica instituída, para fins de execução desta Lei, a URM (Unidade de Referência Municipal).

Parágrafo único: 01 (uma) URM corresponderá no mês de abril do corrente ano à R\$ 1,00 (um real), sofrendo variações bimestrais conforme os índices oficiais de Inflação.

Art. 3º - As diárias serão diferenciadas de acordo com a categoria dos servidores ou Agentes Políticos, e com a distância do destino de viagem, obedecendo os seguintes valores:

Categoria Funcional	Classe da Diária	P/ Municípios e Cidade Até 200 km	P/ Municípios e Cidade Acima de 200 km	Para Capital do Estado	P/ Capitais de Outros Estados
Prefeito e Vice-Prefeito	A	132 URM's	176 URM's	220 URM's	264 URM's
Secretários e Servidores de mesmo nível hierárquico.	B	99 URM's	121 URM's	154 URM's	187 URM's
Demais Servidores	C	55 URM's	77 URM's	110 URM's	121 URM's



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Entende-se como diária, para os fins desta lei, o período de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo pernoite;

Parágrafo único: para deslocamentos por período de 12 horas ou menos, que não envolva pernoite, será concedida apenas meia diária, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no art. 3º, da presente Lei.

Art. 5º - As diárias serão concedidas mediante requisição do interessado, em formulário próprio, que conterà:

- I - Nome e cargo do servidor ou Agente Político que vai viajar;
- II - Número do empenho, processo, valor unitário e total das diárias;
- III - Data e destino da viagem, com previsão da data de retorno;
- IV - Descrição dos objetivos da viagem;
- V - Em caso de servidor subalterno, autorização do seu chefe imediato.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela de diárias, caso o índice URM seja extinto, substituindo-o por outro que venha a ser adotado.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de abril de 2001.


Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA 24/04/01
RÔMULO WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

PUBLICADO
EM 24/04/2001


Joelton Pereira de Oliveira,
Chefe de Gabinete

- AS 10:00